



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0799516/2018

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

CONSIDERANDO QUE O empreendedor MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO SION LTDA (CNPJ nº. 41.758.327-0001/04), formalizou em 30/12/2009 requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), PA nº. 00575/2003/001/2009, visando regularizar ambientalmente o empreendimento denominado MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO SION LTDA, localizado na zona rural do município de Santa Bárbara/MG, para desenvolver a atividade de LAVRAS E EXTRAÇÕES, Produção Bruta de 500.000 toneladas/ano, descrita no Cód. A-02-09-7 - DN COPAM 74/04, conforme FCEI protocolado sob o nº R246803/09 (fl.01/04) e FOBI nº 362459/2009 (fls. 05/13);

CONSIDERANDO QUE em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), constatou-se que o PA nº 06707/2009 de Requerimento para Intervenção Ambiental (APEF - AIA) encontra-se vinculado ao processo de licenciamento ambiental de LP+LI em voga, nos termos da Resolução SEMAD nº 390/2005, conforme FCEI extraído do SIAM, cuja finalidade de uso está diretamente relacionada à atividade objeto do licenciamento, conforme §3º do art. 16 da DN Copam nº 217/2017;

Considerando que o Processo Administrativo foi formalizado no ano de 2009, quando a competência para análise dos autos pertencia à SUPRAM CENTRAL, tendo o processo físico permanecido daquela Superintendência até agosto do ano em curso;

Considerando que em 20/08/2018, conforme protocolo SIAM nº. R0147938/2018, o empreendedor solicitou o encaminhamento dos autos do processo físico à SUPRAM LESTE, para prosseguimento da análise do pedido de licenciamento;

Considerando que em 08/11/2018, conforme protocolo SIAM nº. 0769331/2018, o empreendedor solicitou o arquivamento dos autos do processo (PA Nº. 00575/2003/001/2009) sob a justificativa de que por tratar-se de processo muito antigo as informações encontram-se desatualizadas;

Considerando que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* nos termos do art. 50 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002;

Considerando, ainda, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;



Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 345/2018, Doc. SIAM n.º 0799438/2018, datada de 23/11/2018, à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

DETERMINO o arquivamento do processo administrativo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) nº 00575/2003/001/2009, formulado por MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO SION LTDA (CNPJ n.º 41.758.327-0001/04) para regularizar ambientalmente o empreendimento denominado MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO SION LTDA, localizado na zona rural do município de Santa Bárbara/MG, para desenvolver a atividade de LAVRAS E EXTRAÇÕES, Produção Bruta de 500.000 toneladas/ano, descrita no Cod. A-02-09-7, DN COPAM 74/04, conforme FCEI protocolado sob o nº R246803/09 (fl.01/04) e FOBI nº 362459/2009 (fls, 05/13), a pedido do empreendedor.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM/LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE/GOVAL, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Governador Valadares, 23 de novembro de 2018.


Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MA SP: 1354357-4